

**PORTARIA Nº. 192, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL E COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS”.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233, de 21 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio nº 001/2021, firmado entre Fundação UnirG, Município de Gurupi - TO e a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, objetivando a atuação prática de alunos regularmente matriculados no Programa de Residência Médica da Universidade de Gurupi – UnirG;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação, desenvolvimento e operacionalização do Programa de Residência Médica em Medicina Geral e Comunidade no Município de Gurupi, Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.147/2012 do Ministério da Saúde que institui as especificações "preceptor" e "residente" no cadastro do médico que atua em qualquer uma das Equipes de Saúde da Família previstas na Política Nacional de Atenção Básica, de que trata a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Cláusula Quarta do Termo de Convênio nº 001/2021 que dispõe acerca da previsão de repasse financeiro na ordem R\$ 47.480,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais) da Secretaria Municipal de Saúde para UnirG a título de complementação de bolsa do Programa de Residência Médica;

**DECIDE:**

**Art. 1º** – Que o valor repassado pela Secretaria Municipal de Saúde a título de bolsa complementação do Programa de Residência Médica, no montante de R\$ 47.480,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), será destinado para pagamento de complementação da bolsa dos médicos residentes e preceptores do Programa de Residência Médica.

**§1º** – Os residentes receberão bolsa complementação de residência médica no valor de R\$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais);

**§2º** – Do valor constante no art. 1º será destinada ao Preceptor a quantia de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte cinco reais) por residente médico inscrito, sendo esta rateada em proporções iguais aos Preceptores.

**I.** Em havendo apenas um Preceptor, este receberá o valor integralmente.



**II.** Considerar-se-á o início efetivo das atividades do Preceptor a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme a Clausula Décima do Termo de Convênio nº 001/2021.

**Art. 2º** – Para recebimento da bolsa os médicos residentes deverão apresentar no ato da matrícula, junto à Comissão de Residência Médica – COREME, (Avenida Piauí nº 1745, entre ruas 4 e 5, Centro – Gurupi – TO), os seguintes documentos:

**I.** Diploma de graduação do curso de Medicina. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação do Diploma realizada em Instituições oficiais de ensino (cópia autenticada);

**II.** Carteira de Identidade profissional (Conselho Regional de Medicina do Tocantins – CRM/TO);

**III.** Cópia da Carteira de Vacinação atualizada (cópia autenticada);

**IV.** Exame de tipagem sanguínea;

**V.** Cédula de Identidade;

**VI.** CPF;

**VII.** Título Eleitoral;

**VIII.** Comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;

**IX.** Cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

**X.** 02 fotos 3x4 coloridas (recentes);

**XI.** Cópia de comprovante de endereço atual de residência em Gurupi-TO;

**XII.** Inscrição como autônomo da Previdência Social;

**XIII.** Cópia do Comprovante da conta bancária (preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

**XIV.** Autorização do Conselho Regional de Medicina do Tocantins para cursar o Programa de Residência (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);





**XV.** Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil.

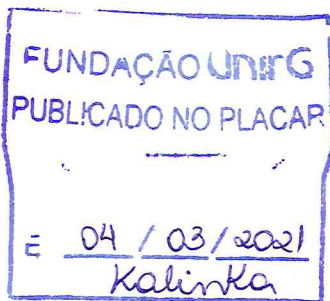
**Parágrafo Único:** O Preceptor deverá apresentar os documentos constantes nos itens “XI” e “XIII”.


**Art. 3º** Conforme disposição contida no item 4.5 do Termo de Convênio nº 001/2021, o pagamento da complementação da bolsa do Programa de Residência Médica será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as Portaria nº(s) 100/2018 e a Portaria nº 321/2020, bem como eventuais disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 04 dias do mês de março de 2021.



  
**THIAGO PÍNEIRO MIRANDA**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto nº 233/2021